ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

Ata de Registro de Preços 526/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
526/2025	160249-ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	DANIEL COUTINHO LOBAO	17/10/2025 09:43 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64000.006179/2025-58

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

(Academia Real Militar/1811)

Processo Administrativo n° 64000.006179/2025-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2025

A Academia Militar as Agulhas Negras, com sede na Rodovia Presidente Dutra Km 306, Resende, Rio de Janeiro, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.561.190/001-90, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas RAFAEL SALGADO DA SILVA - Cel, nomeado pelo Boletim Interno nº 14 de 21 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 082.234.647-80, portador da Carteira de Identidade nº 013.028.904-4 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, publicada no Diário Oficial da União de 30/07/2025, processo administrativo n.º 64000.006179/2025-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital Nr 31/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de fardamento e peças de uniformes especiais e sob medida em proveito da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital Nr 31/2025 , que é

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:29:59 -03'00'

parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
	Tufick Comércio e Representações Ltda. Rua: Luiz Barreto, nº 80 – Centro – Resende / RJ – CEP 27511-240 Telefone (24)98145-5556 E-mail: tufickcom@outlook.com CNPJ 28.039.386/0001-64 Inscrição Estadual: 80.590.709 Representante Legal: RICARDO JORGE SIMAO CPF 469.643.807-44

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	
18	Uniforme Profissional. Conjunto Azul ferrete Masculino, constituído de: 01 (uma) túnica azul-ferrete e 01 (uma) calca azul-ferrete, sob medida, em tecido poliéster e la, sarja (55% poliéster e 45% la); e 02 (duas) charlateiras, para os membros da banda de Música. - Conjunto do Material. (Conforme Regulamento de Uniformes do Exército)	Tufick		und	25	10	R$ 2.450,00	
19	Uniforme Profissional. Conjunto Azul ferrete feminino: composto de túnica azul-ferrete feminina, Calça Azul-ferrete feminina e duas charlateiras, Sob Medida. Para os membros da Banda de música. – Conjunto do Material. (Conforme Regulamento de Uniformes do Exército)	Tufick		und	8	5	R$ 2.450,00	
	Fardamento/Acessório.							

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:30:23 -03'00'

20	Cordão e passadores c/ palmatorias e borlas com franjas p/ cadete, oficial e praça. cordão de raiom, com 6 mm de diâmetro, 1500 mm ou 750 mm de comprimento depois de dobrado, com três passadores de botão, sendo dois de correr e um firme, para segurar as palmatórias, essas formadas por uma trança de cinco voltas, com três cordões de 3 mm de espessura, e têm a forma de uma elipse de 60 mm no eixo maior e 40 mm no menor; em cada palmatória, uma borla de 80 mm de comprimento; no remate superior das palmatórias, uma pequena presilha de cordão fino para possibilitar a fixação ao ombro; e as cores dos cordões de raiom, passadores, palmatórias e borlas com franjas utilizadas pelos oficiais, pelos cadetes e pelas praças da Banda de Música estão especificadas. Quantidade por ano de formação, 1º ano (250), 2º ano (250), 3º ano (250), 4º ano (250), oficiais (80), praças (60). - Conjunto do Material. (Conforme Regulamento de Uniformes do Exército)	Kelly		und	500	100	R$ 403,00	
21	Uniforme Profissional. Conjunto Azul ferrete Feminino, constituído de: 01 (uma) túnica azul-ferrete e 01 (uma) calca azul-ferrete, sob medida, em tecido poliéster e la, sarja (55% poliéster e 45% la); e 02 (duas) charlateiras. . - Conjunto do Material. (Conforme Regulamento de Uniformes do Exército)	Tufick		und	80	20	R$ 2.350,00	
	Uniforme Profissional. Conjunto Azul ferrete Masculino, constituído de: 01							

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:30:44 -03'00'

22	(uma) túnica azul-ferrete e 01 (uma) calca azul-ferrete, sob medida, em tecido poliéster e la, sarja (55% poliéster e 45% la); e 02 (duas) charlateiras.. - Conjunto do Material. (Conforme Regulamento de Uniformes do Exército)	Tufick		und	900	100	R$ 2.350,00	
23	Uniforme Profissional: Culote verde-oliva. Características: Tecido: sarja de poliéster/lã, na cor verde-oliva. Reforço de camurça na cor castanho nos joelhos, do lado interno, e no assento. Bolso: seis bolsos embutidos, sendo dois na frente com abertura diagonal de aproximadamente 160 mm, dois na parte traseira com pestanas da largura dos bolsos, de 35 mm nas extremidades e 45 mm no centro, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado. Passador: no cós, oito passadores simples e dispostos na frente, dos lados e atrás, para receber o cinto. Aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster na cor verde-oliva, completado o fechamento por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós. Sob medida (Conforme Regulamento de Uniformes do Exército)	Tufick		und	120	50	R$ 648,00	
	Uniforme Profissional. Culote azul-ferrete. Material: confeccionado em tecido sarja de poliéster/lã. Características: em, costurado nos joelhos, do lado interno, um reforço de camurça na cor castanho, bem como outro do mesmo tecido sarja do culote, no assento; possui seis bolsos embutidos, sendo dois na frente com abertura diagonal de							

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:31:01 -03'00'

24	aproximadamente 160 mm, dois na parte traseira com pestanas de 35 mm de altura nas extremidades e 45 mm no centro, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado; guarnecido nas costuras laterais com uma listra na cor azul-turquesa de 34 mm de largura; no cós, oito passadores simples e dispostos na frente, dos lados e atrás para receber o cinto; aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster na mesma cor, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós. Sob medida (Regulamento de Uniforme do Exército.)	Tufick		und	120	20	R$ 638,00	
25	Uniforme Profissional. Conjunto de Blusa de Combate Camuflada e Culote camuflado, do 9° Uniforme C3, sob medida (Proposta de Texto-Base 05/02 da Seção de Suprimento de Classe II / D Abst) – Modelo Regulamento de Uniformes do Exército - Conjunto do Material. (Conforme Regulamento de Uniformes do Exército)	Tufick		und	240	50	R$ 688,00	
	Saia. Material: confeccionada em sarja poliéster-lã, corte ligeiramente evasê e comprimento até os joelhos, cobrindo-os; cós postiço com 40 mm de largura e seis passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechando na parte traseira por meio de um gancho de segurança metálico embutido no cós; uas pregas fêmeas, uma na frente e outra atrás, com o comprimento de 1 /3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 mm,							

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:31:19 -03'00'

33	formando fole; do lado avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até o cós na parte da frente, e da barra até a altura do zíper na parte de trás; as pregas fêmeas são tombadas e pespontadas, de modo que o pesponto fique interno ao vinco; na parte de trás, duas pences saindo do cós, e fechamento por zíper embutido de 160 mm de comprimento sem o cós, na mesma cor do tecido; bainha com ponto invisível; e no cós, seis passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura. (Conforme Regulamento de Uniformes do Exército).	Tufick		und	300	70	R$ 193,00	
46	COBERTOR DE ACRÍLICO, COR CHANPAGNE Medindo 2,20 m x 1,50 m, 100% acrílico, lã com cerca de 1 cm de altura, com bainha de mesma cor em tecido cetim. Obs.: amostra do cobertor poderá ser vista no Almoxarifado da EsPCEx.	Parahyba		und	950	250	R$ 267,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Academia Militar as Agulhas Negras (AMAN).
2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
3. *São os participantes, EsPCEx, 1° Esqd C L e B Adm Ap CMP.*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	EsPCEx	und	40
3	EsPCEx	und	500

RICARDO JORGE
SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:31:39 -03'00'

5	EsPCEx	und	1000
5	1° Esqd C L	und	150
5	B Adm Ap CMP	und	320
6	B Adm Ap CMP	und	320
10	EsPCEx	und	500
12	EsPCEx	und	1000
13	EsPCEx	par	100
13	B Adm Ap CMP	par	320
14	B Adm Ap CMP	Par	320
15	EsPCEx	und	40
26	EsPCEx	und	1000
26	B Adm Ap CMP	und	320
27	EsPCEx	und	180
30	EsPCEx	und	15
31	EsPCEx	und	150
33	EsPCEx	und	60
33	B Adm Ap CMP	und	120
34	EsPCEx	par	60
34	B Adm Ap CMP	par	120
35	EsPCEx	und	75
35	1° Esqd C L	und	150
36	EsPCEx	und	1220
36	1° Esqd C L	und	150

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:31:56 -03'00'

36	B Adm Ap CMP	und	320
37	EsPCEx	und	60
39	EsPCEx	und	470
40	EsPCEx	und	455
41	EsPCEx	und	120
41	B Adm Ap CMP	und	650
42	EsPCEx	und	120
42	B Adm Ap CMP	und	360
43	EsPCEx	und	470
44	B Adm Ap CMP	par	100
44	EsPCEx	par	70
45	EsPCEx	und	440
45	1° Esqd C L	und	150
46	EsPCEx	und	500
48	B Adm Ap CMP	und	850
49	EsPCEx	und	60
50	EsPCEx	und	1300
50	1° Esqd C L	und	150
52	1° Esqd C L	und	150
52	B Adm Ap CMP	und	320
57	B Adm Ap CMP	und	50
57	EsPCEx	und	105

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:32:14 -03'00'

59	EsPCEx	und	920
60	EsPCEx	und	1220
60	1° Esqd C L	und	150
61	EsPCEx	und	1220
62	EsPCEx	und	1010
63	EsPCEx	und	500
64	EsPCEx	und	500
64	1° Esqd C L	und	150
65	EsPCEx	und	1120
65	1° Esqd C L	und	150
66	EsPCEx	und	150
67	EsPCEx	und	150
68	EsPCEx	und	500
69	EsPCEx	und	60
70	EsPCEx	und	460
71	EsPCEx	und	200
72	EsPCEx	und	500
73	EsPCEx	und	920
74	EsPCEx	und	500
75	EsPCEx	und	920

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744

Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:32:31 -03'00'

76	EsPCEx	und	150
77	EsPCEx	und	520
78	EsPCEx	und	30
79	EsPCEx	und	10
80	EsPCEx	und	220
81	EsPCEx	und	520

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:32:53 -03'00'

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item .4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:33:32 -03'00'

em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:34:00 -03'00'

pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744

Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:34:26 -03'00'

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744

Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:34:46 -03'00'

17 de Outubro de 2025

Resende-RJ

RICARDO JORGE SIMAO:46964380744

Assinado de forma digital por RICARDO JORGE SIMAO:46964380744
Dados: 2025.10.17 10:35:03 -03'00'

Representante Legal:RICARDO JORGE SIMAO CPF 469.643.807-44

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL SALGADO DA SILVA

Autoridade competente

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL SALGADO DA SILVA
CPF 08223464780
DATA 20/10/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro